

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OFÍCIO Nº 142/2017-DCL**

**Gaspar, 05 de Outubro de 2017.**

Ilustríssimo Senhor representante Legal da empresa  
**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ nº 00.802.002/0001-02  
Estrada Boa Esperança, nº 2.320, CEP 89.163-554  
Rio do Sul/SC

**Sr Cleiton André Wagner**

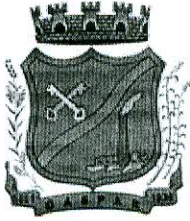
**Assunto:** Resposta ao Pedido de Desistência do item nº 45 Pregão Presencial nº 52/2017, Processo Administrativo nº 105/2017.

Prezado Senhor,

I - Vossa empresa, encaminhou ao Departamento de Compras, Pedido de Desistência do item 45, Cefalexina 250mg/5m susp. Oral c/ dosador graduado. **Frasco 100 ml**, recebido em 30/08/2017.

Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 21/07/2017 ocorreu sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativo à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2017 e Processo Administrativo nº 105/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para Futuras Aquisições de Medicamentos para Dispensação Gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar.

A sessão transcorreu normalmente, sendo as empresas credenciadas para a fase de lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Após a fase de lances, apurou-se as melhores classificadas, destacando-se a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, para diversos itens dentre os quais o item 45 da Proposta de Preços.

**Item 45** - Cefalexina 250mg/5m susp. Oral c/ dosador graduado. **Frasco 100 ml** - Marca ofertada: TEUTO - Preço R\$ 5,85.

**II - DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 45 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052017.**

A empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, apresentou Pedido de Desistência do item 45 do Pregão Presencial nº 52/2017, Processo administrativo nº 105/2017 contendo resumidamente as seguintes alegações:

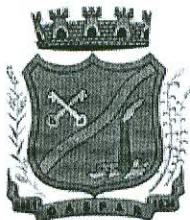
*["A desistência se faz necessária uma vez que ocorreu equívoco por parte de nossa empresa ao identificar o item em questão, onde cotou-se CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60ML, destarte, o produto cotado especificamente mencionado não irá atender as necessidades do Município.*

*Oportuno informar, que mesmo querendo sanar tal equívoco, seria inexecutável para nossa empresa realizar a entrega da CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML, pelo preço proposto, pois a uma diferença considerável entre o valor de mercado do item cotado e do solicitado, onde conseqüentemente ocasionaria prejuízos a nossa empresa.*

*Diante dessa situação, informamos que não poderemos proceder com a entrega do item pela inexecutabilidade do item cotado por ser equivocada da real necessidade de vossa administração, não nos restando alternativa que não seja a solicitar a desistência do mesmo.*

[...] É possível, em qualquer fase do certame, a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

vedada a inclusão de documentos ou informação que deveria integrar a proposta original;  
Deve ser evitado o formalismo exagerado quanto a falhas de caráter formal, de fácil correção, ou esclarecimentos sobre lacunas, incoerências ou obscuridades nas informações presentes nas propostas.[...] ACÓRDÃO 1783/2017 - PLENÁRIO TCU

*Diante de tais fatos e de acordo com as justificativas apresentadas a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos requer junto ao departamento competente:*

*1) Que seja recebida a presente Desistência;*

*2) Que seja desclassificada a nossa proposta referente ao ITEM 45 - CEFALOXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML*

*Termos em que pede deferimento.*

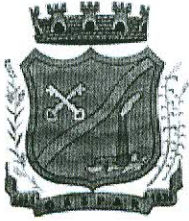
**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**CLEITON ANDRE WAGNER**

**PROMOTOR DE VENDAS "**

### **III - MOTIVAÇÃO DA DECISÃO**

Após analisar dedicadamente as razões da **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, o Pregoeiro, diante do Pedido de Desistência do item 45 do Pregão Presencial nº 52/2017, Processo Administrativo nº 105/201, que norteia o procedimento licitatório, enviou o Memorando Circular nº 320/2017 para a Sra. Maria Bernadete Tomazini, Secretária Municipal de Saúde, obtendo do Diretor e Farmacêutico Sr Dorimar Serafim Stiz CRF 3881 Memorando nº 27 datado de 04/10.2017 a seguinte orientação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

***"Através deste, solicitamos que seja acatado o pedido de cancelamento do Item 45, do Pregão presencial nº 052/2017, da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda."***

Diante da determinação apresentada pelo Diretor e Farmacêutico Sr Dorimar Serafim Stiz da Secretária Municipal de Saúde, para não incorrer em excesso de rigorismo, sob pena de ofensa aos princípios do Interesse Público, princípio constitucional da legalidade e de Vinculação ao Ato Convocatório, chegou-se a seguinte conclusão:

#### **IV - CONCLUSÃO**

Ante as circunstâncias apresentadas, este Pregoeiro decide por **ACOLHER** o Pedido de Desistência do item 45 do Pregão Presencial nº 52/2017, Processo Administrativo nº 105/2017, formulado pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, considerando os fatos e pedidos, julgando todos procedentes, em conformidade com o disposto no inciso "II" do artigo 65 cc inciso "II" do artigo 79 da Lei 8666/1993.

#### **V -DA LEGALIDADE**

O pedido da empresa encontra amparo legal no inciso II do art. 65 c/c inciso II da Lei Federal nº 8666/93, que transcrevemos abaixo:

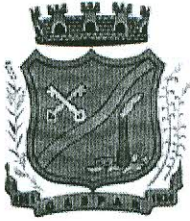
**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

[...]

**II - por acordo das partes.**

**Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:**

[...]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**

Diante do exposto, o Pedido de Desistência de item 45 do Pregão Presencial nº 52/2017, Processo Administrativo nº 105/2017 solicitado pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** deve atender aos requisitos legais acima expostos, pelo fato de a Administração ter o dever de respeitar estritamente o princípio constitucional da legalidade.

Dessa forma, fica **DEFERIDO** o Pedido de Desistência do item 45 do Pregão Presencial nº 52/2017, Processo Administrativo nº 105/2017 da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, por atender os requisitos do art. 65, II cc 79, II da Lei 8.666/1993, passando o presente ofício fazer parte integrante do contrato para todos os fins e normas gerais no que couber .

Atenciosamente,

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA  
Pregoeiro - Decreto nº 7668/2017